



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 113, DE 7 DE JULHO DE 1967

**“Considera de utilidade pública a
Sociedade Cultural Recreativa
Tentamen.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Cultural Recreativa Tentamen.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 7 de julho de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e
6º do Estado do Acre.**

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre